



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 824 ✓

Autoriza desapropriação de imóvel e abre
crédito especial

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono
a seguinte lei:-

Art. 1^ª - Fica o Governo do Município autorizado a desapropriar
amigável ou judicialmente, pelo preço de Cr\$83.100,00 (oitenta e três
mil e cem cruzeiros) uma área de terreno com 554,00 m²., de proprie-
dade de José Afonso Junqueira de Barros Cobra e outros, para ligação
da Rua Rio Grande do Norte com a Rua Barão do Campo Místico.

Art. 2^ª - Para ocorrer às despesas com a desapropriação de que
trata o art. 1^ª, fica aberto um crédito especial de Cr\$87.100,00 (oi-
tenta e sete mil e cem cruzeiros), sendo Cr\$83.100,00 (oitenta e três
mil e cem cruzeiros) para o pagamento da desapropriação e Cr\$4.000,00
(quatro mil cruzeiros) para as despesas de escritura e registro.

Art. 3^ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de novembro de 1960.



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal